



## EDITAL DE ABERTURA DE CANDIDATURAS Nº EA-02/2024

Escola das Artes  
Ano letivo 2024/2025

1º Ciclo  
Licenciatura em Cinema

### Concurso para candidatos com Estatuto de Estudante Internacional

Ao abrigo do [Decreto-Lei 36/2014](#) de 10 de março (na sua redação atual) que regulamenta o estatuto do estudante internacional, do Regulamento de acesso aos ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado integrado da Universidade Católica Portuguesa ([Despacho NR/R/0333/2022](#), de 23 de setembro), do Regulamento de Aplicação do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade Católica Portuguesa (REEIUCP-[Despacho NR/R/0105/2019](#), de 7 de março), as regras aplicáveis aos candidatos à Licenciatura em Cinema são as que a seguir se definem.

#### 1. Critérios de elegibilidade

Para efeitos do presente concurso, estudante internacional é o estudante que **não tem nacionalidade portuguesa e que não é:**

- a) Nacional de um Estado membro da União Europeia;
- b) Familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade (são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto - 1) O cônjuge de um cidadão da União; 2) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; 3) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior; 4) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção do ponto 2));
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente (o tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para este efeito);
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através os regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo [Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 272/2009](#), de 1 de outubro e pelo [Decreto-Lei n.º 11/2020](#), de 2 de abril.



- f) Estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com que a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Este regime deve ser também utilizado pelos estudantes internacionais que já estejam a frequentar o ensino superior em país estrangeiro ou que sejam titulares de curso superior (nacional ou estrangeiro).

O ingresso na UCP de cidadãos estrangeiros que não se encontrem abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional é realizado nas condições aplicáveis aos estudantes com nacionalidade portuguesa.

## 2. Condições de admissão dos candidatos

Podem candidatar-se, ao abrigo deste concurso, os candidatos que cumpram as condições de elegibilidade referidas no ponto 1 deste documento e que, sejam cumulativamente:

- Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior no país de origem ou titulares de um curso do ensino secundário português, ou de habilitação legalmente equivalente;
- Apresentem uma nota de candidatura calculada nos termos definidos no nº 7 do presente aviso, igual ou superior a 100 pontos (escala do 0-200).
- Demonstrem conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado
- Tenham qualificações académicas nas áreas consideradas equivalentes à prova de ingresso de Desenho, Filosofia, História, História e Cultura das Artes, Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português, exigida para o acesso à licenciatura em Cinema da Escola das Artes (a tabela de correspondência de exames encontra-se disponível no [website](#))
- Cumprimento de pré-requisito: questionário vocacional e portfolio artístico (este último opcional embora desejável).

## 3. Número de Vagas: 3

## 4. Prazos

Fases	Candidatura	Prova CRP <sup>[1]</sup> (quando necessário)	Resultados	Matrículas
1ª fase	04 dezembro a 22 janeiro	06 fevereiro (15h00)	13 fevereiro	19 a 22 fevereiro
2ª fase	04 março a 18 abril	30 abril (15h00)	07 maio	09 a 13 maio
3ª fase	15 maio a 12 junho	20 junho (15h00)	27 junho	28 junho a 01 julho

<sup>[1]</sup> Quando os exames realizados pelo candidato no país de origem não forem considerados equivalentes às matérias à prova de ingresso exigida em Portugal, o candidato terá de realizar, na UCP, uma prova de avaliação de conhecimentos na área da prova de ingresso.

A abertura de vagas na 2ª fase e seguintes, depende do nº de vagas sobrantés das fases anteriores.



## 5. Documentação necessária para a candidatura

- Documento de identificação (passaporte);
- [Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato é elegível enquanto "estudante internacional"](#);
- [Questionário Vocacional](#);
- Link de acesso a uma pasta das suas drives pessoais (Dropbox, GoogleDrive ou OneDrive) onde partilha o seu portefólio (não é obrigatório);
- Diploma da conclusão do ensino secundário do país de origem e histórico escolar (com disciplinas realizadas, respetiva classificação, e classificação global);
- Declaração oficial com informação sobre a escala de classificações utilizada, incluindo nota máxima e mínima para aprovação (se esta informação não estiver incluída no diploma ou histórico escolar);
- Documento comprovativo das classificações obtidas em exame final nacional (ou caso não seja nacional, reconhecido como tal) das disciplinas usadas como provas de ingresso (se esta informação não estiver incluída no diploma e/ou histórico escolar);
- Quando for apresentado como substituição de prova de ingresso um exame originário de países para os quais não exista previsão na legislação portuguesa, deverão também ser entregues os conteúdos programáticos avaliados nos exames, bem como um documento comprovativo emitido pelos serviços de educação do país atestando que o exame dessa disciplina tem carácter nacional ou tem reconhecimento nacional, bem como indicando a escala de classificação do exame e quais as classificações mínima e máxima positivas;
- Certificado de língua portuguesa de nível B2 ou equivalente. Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário no idioma do curso, ficam dispensados de apresentação do certificado de línguas.

Os exames de outros países considerados válidos para efeitos de substituição da prova de ingresso, poderão ser consultados no [website](#). Caso não encontre informação específica que se aplique ao seu caso, deve submeter o documento que possui e daremos informação sobre a validade do mesmo.

Quando as matérias dos exames realizados pelo candidato no país de origem não forem consideradas equivalentes à prova de ingresso exigida em Portugal, o candidato terá de realizar uma prova de avaliação de conhecimentos na área correspondente à prova de ingresso exigida para acesso ao curso.

### Notas

No momento da candidatura apenas são exigidas cópias digitalizadas dos documentos originais/certificados.

Quando os documentos a entregar tenham sido emitidos noutro país (fora de Portugal), deverão os mesmos ser legalizados por autoridade diplomática ou consular portuguesa no país de origem, ou conter a [Apostilha de Haia](#) emitida pela autoridade competente do país emissor, no caso de esse país ter aderido à convenção relativa à supressão da exigência de legalização de atos públicos estrangeiros (Conferência de Haia), exceto se emitidos no Reino Unido, em países da EU, ou pertencentes ao Espaço Económico Europeu, ou à Associação Europeia de Comércio Livre.



Quando os documentos a apresentar se encontrem redigidos em língua estrangeira que não a língua espanhola, inglesa, ou francesa, deve ser entregue a respetiva tradução, efetuada nos termos previstos na lei notarial.

A apresentação dos documentos originais devidamente legalizados é obrigatória, em caso de admissão, sendo efetuada pelo estudante no momento da matrícula, ou em data posterior, a indicar pelos Serviços Académicos.

## 6. Apresentação da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente através de plataforma online (<https://secretaria.porto.ucp.pt/CandidaturasOnline>).

Na parte final da submissão o candidato recebe informação relativa ao pagamento (referência multibanco para candidatos residentes em Portugal ou IBAN para candidatos residentes no estrangeiro). A candidatura só ficará concluída quando o pagamento for realizado. Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária (IBAN), tem de ser enviado por email para [candidaturas.porto@ucp.pt](mailto:candidaturas.porto@ucp.pt) o comprovativo de pagamento, indicando no email o nome do titular da conta.

Processos incompletos ou sem pagamento associado não serão avaliados.

## 7. Avaliação das candidaturas, seriação e publicação dos resultados

As candidaturas serão avaliadas, e será atribuída uma nota de candidatura (expressa no intervalo 100-200 da escala numérica inteira de 0-200), de acordo com o seguinte

<b>Critério / Nota mínima (expressa na escala 0-200)</b>	<b>Coefficiente de Ponderação</b>
<b>Classificação final do ensino secundário</b> <sup>[1]</sup> ou equivalente (mínimo 100 pontos)	50%
<b>Classificação do exame final</b> <sup>[1]</sup> ou equivalente validado pela EA (mínimo 95 pontos) <sup>[2]</sup>	35%
<b>Pré-requisito</b> (mínimo 95 pontos)	15%

<sup>[1]</sup> As classificações obtidas serão convertidas para a escala portuguesa, conforme legislação aplicável.

<sup>[2]</sup> Para determinados exames (por exemplo o ENEM), pode ser definida uma nota mínima superior a 95 pontos.

A Escola das Artes reserva-se o direito de definir uma nota mínima de admissão em cada fase de candidaturas, dependendo da qualidade dos resultados dos candidatos.

Os resultados serão publicados em plataforma digital de acesso restrito aos candidatos.

Os resultados serão expressos da seguinte forma:

- "Admitido"
- "Remetido para a Fase Seguinte"
- "Não Admitido"



Os candidatos remetidos para a fase seguinte serão automaticamente considerados nessa fase, sem necessidade de formalizar um novo pedido e sem acréscimo de custos, devendo apenas acrescentar novos documentos ou informações se se verificar alguma alteração da sua situação anterior.

## 8. Funcionamento

A licenciatura em Cinema tem uma duração de 6 semestres (3 anos letivos). As aulas funcionam em regime diurno e decorrem, habitualmente, de 2ª a 6ª feira, com manchas horárias distribuídas entre as 8h e as 20h.

As atividades letivas para os novos alunos têm início previsto para **09 de setembro**.

## Idioma de lecionação

As aulas são lecionadas em português, podendo algumas unidades curriculares ser lecionadas em inglês.

## 9. Propinas, Taxas e Emolumentos

O valor das taxas, propinas e outros emolumentos, é fixado anualmente, e publicado em documento próprio (Tabela de propinas, taxas e emolumentos), pelo que os valores a praticar em anos letivos subsequentes poderão sofrer alterações.

Os valores de propinas abaixo indicados, são referentes a 2023/2024 e serão oportunamente atualizados para 2024/25 no site de candidaturas ([aqui](#)), bem como no website dos Serviços de Tesouraria ([aqui](#)).

### Valores – Taxas e Propinas 2023/24 (não dispensa a consulta do documento na íntegra [aqui](#))

Taxas	
Candidatura	155,00€
Matrícula	415,00€
Inscrição anual subsequente (transição de ano)	320,00€
Propinas	
Prestação mensal (são devidas 10 prestações/ano)	576€/mês
Valor por ano	5.760,00€
Valor global (3 anos)	17.280,00€

As taxas de candidatura e matrícula não são reembolsáveis em nenhuma circunstância, mesmo que o estudante anule a matrícula antes de iniciar o curso.

## 10. Matrículas

As matrículas serão realizadas numa plataforma online, cujo acesso será facultado aos candidatos admitidos após publicação dos resultados. Nessa plataforma será necessário submeter:

- Fotografia tipo passe (\*.JPG, \*.PNG ou \*.GIF)



- Cópia do boletim de vacinas para comprovar a vacina antitetânica (apenas a página relativa a este registo)
- Informação solicitada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (inquérito RAIDES a disponibilizar)
- Boletim de matrícula e outros documentos específicos a indicar no momento da admissão
- Comprovativo de pagamento da taxa de matrícula e da 1ª mensalidade (a informação sobre os meios de pagamento será facultada na comunicação do acesso à plataforma de matrículas)

Se o candidato for menor de idade, os documentos deverão ser assinados pelo próprio e pelo encarregado de educação.

Pressupõe-se desistência do candidato em caso de não efetivação da matrícula no prazo estipulado.

Os originais dos documentos previamente submetidos (certificados e outros documentos submetidos), deverão ser apresentados antes do início das aulas, em data e hora a definir pelos Serviços Académicos, sob pena de anulação de inscrição e não havendo lugar a qualquer reembolso de valores pagos até essa data. Os documentos devem ser apresentados na sua versão original ou em cópia autenticada, devidamente legalizados se for o caso. Para efeitos de arquivo no processo individual do aluno, os serviços podem fazer uma cópia do documento original apresentado, sem custos para o estudante, devolvendo o original.

### 11. Creditação da formação anterior

A creditação da formação anteriormente realizada será efetuada de acordo com o Regulamento de Creditação da Escola das Artes, sendo aplicadas as taxas em vigor.

Caso pretenda solicitar creditações, o candidato deverá, no momento da matrícula, entregar:

- [requerimento de creditação de unidades curriculares realizadas](#)
- conteúdos programáticos das unidades curriculares realizadas

### 12. Outras Informações

Para mais informações sobre o curso, consulte o [website da Escola das Artes](#).

### 13. Contactos

@ | [candidaturas.porto@ucp.pt](mailto:candidaturas.porto@ucp.pt) t | +351 939 450 000 / 939 450 012

Atendimento presencial ou virtual (2ª a 6ª feira, 9h30-12h30 e 14h30-17h30) agende [aqui](#)

Se não tiver disponibilidade neste horário, entre em contacto connosco por email ou telefone, agendaremos um atendimento noutra hora.

Porto, 23 de novembro 2023

O Diretor da Escola das Artes

---

Prof. Doutor Nuno Crespo